



N.º 000534250052799/04/16/PJ

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/UNOESC/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM; ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM; A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC E A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC CAMPUS DE CHAPECÓ

A **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM**, Federação de representação dos interesses comuns dos Municípios do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.303.982/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Sl 1310, Canto, no município Florianópolis, SC, neste ato representada por seu Presidente, Sisi Blind, brasileira, portador do CPF/MF 538.607.219-68 e do RG 1.333.850 SSP/SC;

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, associação jurídica de direito privado, de natureza civil e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.383/0001-90, também com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, portador do CPF/MF 004.832.339-00 e do RG 3.405.593, doravante denominada EGEM;

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 571, Bairro Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.805.961/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, Jorge Antonio Comunello, brasileiro, portador do CPF/MF 369.252.330-00 e do RG 8246966 SSP/SC, doravante denominada AMOSC;

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, Campus de Chapecó, entidade educacional, criada pela Lei Municipal n.º 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, comunitária regional, filantrópica, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0010-11, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 3777-D, Bairro Seminário, CEP 89.813-000, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Vice-reitor de Campus, Ricardo Antonio De Marco, portador do CPF/MF 827.468.859-72, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó-SC, doravante denominada UNOESC CHAPECÓ, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, conforme condições e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento em conjunto pela Unoesc Chapecó e a FECAM/EGEM/AMOSC de Cursos de Pós-graduação, Extensão, Palestras, Seminários, Workshop e outras atividades que julgarem pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Durante a oferta dos cursos deverá ser observado às disposições do Regimento Interno da FECAM/EGEM/AMOSC e em conformidade com as resoluções nº 107/2008 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina e nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo Segundo - Durante a oferta dos cursos deverá ser observado às disposições do Regimento Interno da Unoesc, em conformidade com a Resolução 160/Consun/2011 (Republicada em 2013) relacionados aos cursos de pós-graduação, *latu sensu* e *stricto sensu*, e normas vigentes.

Parágrafo Terceiro - Todas as atividades realizadas pela **UNOESC CHAPECÓ**, em conjunto com a **FECAM/EGEM/AMOSC**, serão objeto de contrato específico de prestação de serviços, com obrigações de execução e orçamento específico para tal fim, estabelecido e aprovado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FECAM, EGEM e AMOSC

São responsabilidades da FECAM, EGEM e AMOSC:

- a) Promover a divulgação dos cursos e atividades junto as Prefeituras, utilizando o material produzido pela UNOESC;
- c) Indicar professores, com níveis de qualidade exigidos, conforme indicado no projeto pedagógico;
- d) Os professores de que tratam o item anterior, serão indicados pela FECAM, EGEM e AMOSC estando em cumprimento com as normas da UNOESC, quanto à titulação para credenciamento de professores;
- e) Mediar junto as Prefeituras, a liberação dos alunos e/ou funcionários quinzenalmente, conforme cronograma dos cursos e atividades;
- f) Mediar junto as Prefeituras à possibilidade de concessão de auxílio financeiro aos alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, e demais atividades, nos termos que couber a cada município;
- g) Executar e operacionalizar os cursos de acordo com as determinações constantes no presente Convênio, nos Projetos dos Cursos e na legislação em vigor;
- h) Garantir público alvo com quantidade mínimo de alunos devidamente inscritos e matriculados, conforme projeto e planilha orçamentária em cada um dos Cursos e atividades.

Parágrafo Único: O pagamento por prestação de serviço dos professores indicados pela FECAM, EGEM e AMOSC deverá seguir os valores de hora/aula estabelecidos no orçamento do curso, conforme a titulação.

2



CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNOESC CHAPECÓ

São obrigações da UNOESC CHAPECÓ:

- a) A Unoesc Chapecó certificará as atividades de pós-graduação, extensão, palestras, seminários e workshop ofertados no polo da EGEM na Unoesc Chapecó, desde que atendidos todos os requisitos do(s) projeto(s) do(s) curso(s) aprovado(s), conforme normas internas da Unoesc e respeitando a legislação vigente;
- c) Executar e gerir recursos financeiros dos cursos, observando o respectivo orçamento;
- d) Proceder ao recebimento de inscrições, matrículas e mensalidades, bem como efetuar os pagamentos devidos aos professores indicados pela UNOESC e pela FECAM, EGEM e AMOSC, coordenadores e demais despesas, observado os valores estabelecidos no respectivo orçamento;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do presente contrato com professores, coordenadores e outros.
- f) Efetuar a coordenação pedagógica e administrativa do curso, definindo o cronograma de aulas e demais procedimentos administrativos, técnicos e pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos;
- g) Disponibilizar o espaço físico adequado (móveis suficientes, quadros, iluminação e ventilação), equipamentos e materiais para o desenvolvimento das aulas (datas-show, computador, acesso a internet, pincéis para quadros);
- h) Realizar após cada disciplina a avaliação do curso e dos professores, informando por meio de relatório a Coordenação de Formação da EGEM os resultados da avaliação;
- i) Fornecer aos alunos, o material didático previsto para o desenvolvimento das aulas, a ser disponibilizado em plataforma educacional;
- j) Executar e operacionalizar os cursos de acordo com as determinações constantes no presente Convênio, nos Projetos dos Cursos e na legislação em vigor;
- k) Gerir, de acordo com as disposições do Estatuto e Regimento da UNOESC, a turma e serviços a serem operacionalizados.
- l) Disponibilizar fundo financeiro para a EGEM, como contrapartida pela parceria no planejamento, organização e divulgação e comercialização das atividades descritas no objeto deste convênio, definidos em orçamento próprio para cada oferta. Repasse em contra apresentação de nota fiscal e respectivo boleto bancário, no decorrer dos cursos.

Parágrafo Único - A Unoesc Chapecó se reserva do direito de oferecer os Cursos somente se houver o número mínimo de alunos, previsto em orçamento, devidamente inscritos e matriculados, sob pena de não realização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá seu termo inicial na data de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, com renovação automática até que uma ou ambas as partes se manifeste pela sua alteração e/ou rescisão, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, sem direito a indenização, sob qualquer título, por ambas as partes e sem justa causa, desde que promova uma interpelação ou comunicação escrita, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias corridos, cessando as respectivas obrigações, respeitados, contudo os compromissos financeiros assumidos, referentes atividades já realizadas até aquele momento.

Parágrafo Único - Na ocorrência de um dos seguintes eventos listados abaixo, qualquer dos partícipes poderá, a qualquer momento, dar este Convênio por rescindido:

I – Suspensão da execução das atividades descritas neste convênio, por determinação de autoridade competente, motivada pelo descumprimento de norma legal ou regulamentar imputável.

II – Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente instrumento pelas partes, ou resiliado pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E SOCIETÁRIO

Os partícipes declaram não haver entre si e seu pessoal envolvido, qualquer vínculo empregatício e/ou societário, tendo cada parte plena autonomia na execução das atividades objeto deste instrumento, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

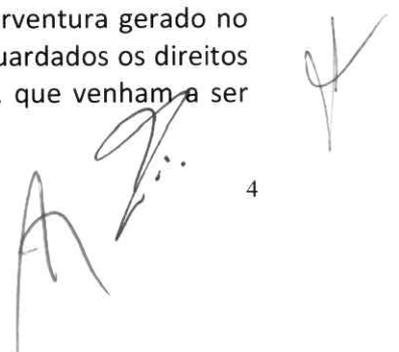
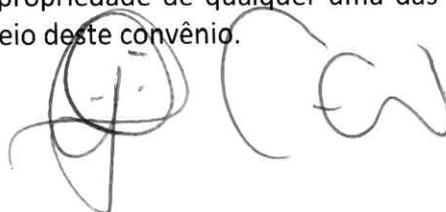
A FECAM, EGEM e AMOSC se obrigam a não utilizar ou fazer referência ao nome/marca UNOESC, fazendo com que o seu pessoal mantenha sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação, documento ou dado a que venha ter acesso em decorrência das atividades descritas neste presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer relatórios, documentos, endereços eletrônicos, ilustrações, entrevistas ou detalhes só poderão ser fornecidos por uma das partes, se para tal, for prévia e expressamente autorizado pela UNOESC.

Parágrafo Segundo – As partes não poderão em nenhuma circunstância, mesmo após a rescisão deste convênio, fornecer informações da UNOESC sobre as atividades, com exceção daquelas autorizadas, por escrito, ou exigidas por ordem judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os partícipes concordam que os direitos de propriedade intelectual porventura gerado no desenvolvimento do presente convênio serão de ambas as partes, resguardados os direitos de Projetos Pedagógicos de propriedade de qualquer uma das partes, que venham a ser ofertados em conjunto por meio deste convênio.





CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas, controvérsias ou casos omissos pertinentes a execução deste Convênio serão dirimidas pelas partes, respeitando, contudo, este instrumento e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer pendência oriunda do presente documento, excluindo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, digitado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo e, a todo ato presente, para que surta seus jurídicos efeitos.

Chapecó-SC, 11 de maio de 2016.

Ricardo Antonio De Marco
Vice-reitor UNOESC Chapecó

Sisi Blind
Presidente da FECAM

Jorge Antonio Comunello
Presidente da AMOSC

Evandro Eredes dos Navegantes
Presidente da EGEM

TESTEMUNHAS:

Alexandre Alves
CPF: 789.439.68-15

Gilberto Pinzetta
CPF: 736.457.029-20